

Regulamento de Mediação da Câmara Enserce Consultoria

Preâmbulo

Enserce Chamber Mediation Rules

Preamble

A Mediação vem ganhando cada vez mais espaço entre os mecanismos extrajudiciais de solução de conflitos, sendo prevista expressamente no nosso Código de Processo Civil em vigor (lei 13.105, de 16 de março de 2015) e na lei 13.140, de 26 de junho de 2015. Neste método consensual as partes indicam um ou mais mediadores, sem poder decisório, que as auxiliam a identificar e desenvolver soluções consensuais para a controvérsia, atendendo aos interesses dos envolvidos.

Among mechanisms for the out-of-court settlement of disputes, mediation has been expanding steadily and is now specifically mentioned in Brazil's Civil Procedural Law Code (CPC) that was put into effect on March 18, 2016 through Laws Nº 13,105 and Nº 13,140, promulgated on March 16, 2015 and June 26, 2015, respectively. Through this consensual approach, the Parties nominate one or more mediators (who are not endowed with decision-making powers) to help them identify and develop consensual solutions to disputes, aligned with the interests of all those involved.

Salvo disposição em contrário, será aplicado o Regulamento em vigor na data do requerimento de mediação.

Unless otherwise provided, it'll be applied the Rules that was in effect on the date of the requirement of the mediation.

Seção I – Mediadores

Section I – Mediators

Art. 1º – Quando as partes acordarem em submeter o litígio à mediação, caberá a elas, de comum acordo, indicar o mediador, de preferência entre os membros do Corpo Permanente de Mediadores, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da manifestação de aceite da parte Requerida, conforme estabelecido no artigo 8º, §3º deste Regulamento.

Article 1 – When the Parties agree to submit a dispute to mediation, they must nominate a mediator by mutual agreement, preferably from amongst the members of the List of Authorized Arbitrators, within 5 (five) days after the statement of acceptance from the Respondent Party, as set forth in Article 8, §3 of these Rules.

§1º - A indicação pelas partes de mediador que não integre o Corpo Permanente de Mediadores deverá ser aprovada pelo Diretor Executivo da Câmara Enserce. Recusada a aprovação, repetir-se-á o procedimento de indicação do mediador, no prazo de 5 (cinco) dias.

§1 – Should the Parties nominate a mediator who is not a member of the List of Authorized Arbitrators, he/she must be approved by the Chief Executive Officer of the Enserce Chamber. Should the approval be refused, the mediator nomination procedure shall be repeated within 5 (five) days.

§2º - Caso as partes não cheguem a consenso sobre a indicação de mediador no prazo de que trata o 'caput' deste artigo, caberá ao Diretor Executivo da Câmara Enserce indicar mediador.

§2 – Should the Parties fail to reach agreement on the nomination of a mediator within the deadline established in the main section of this Article, the Chief Executive Officer of the Enserce Chamber shall nominate the mediator.

§3º - Sempre que couber à Câmara Enserce indicar mediador, a escolha recairá preferencialmente em membro do Corpo Permanente de Mediadores, podendo, entretanto, em casos especiais, ser indicada pessoa que não o integre. As partes terão o prazo de 05 (cinco) dias para impugnar a indicação do mediador feita pelo Diretor Executivo da Câmara Enserce. Impugnada essa indicação, repetir-se-á o procedimento de indicação no prazo de 10 (dez) dias.

§3 – Whenever the Enserce Chamber is required to nominate a mediator, the selection shall preferably be of a member of the List of Authorized Arbitrators, although non- members may be nominated under special circumstances. The Parties shall have a period of 5 (five) days to contest the nomination of a mediator by the Chief Executive Officer of the Enserce Chamber. Should such nomination be contested, the nomination procedure shall be repeated within 10 (ten) days.

§4º - Quando as partes optarem por uma co-mediação, será o mediador escolhido que indicará o co-mediador. As partes terão o prazo de 05 (cinco) dias para impugnar a indicação do co-mediador. Impugnada essa indicação, repetir-se-á o procedimento de indicação no prazo de 10 (dez) dias.

§4 – Should the Parties opt for co-mediation, the selected mediator shall nominate the co-mediator. The Parties shall have a period of 5 (five) days to contest the co-mediator’s nomination. Should such nomination be contested, the nomination procedure shall be repeated within 10 (ten) days.

§5º - Nos 10 (dez) dias subsequentes à comunicação que lhes fizer a Câmara Enserce, deverão os mediadores indicados, se se dispuserem a aceitar a indicação, levar ao conhecimento da Câmara Enserce qualquer circunstância que possa ser considerada suscetível de comprometer-lhes a independência e a imparcialidade, hipótese em que essa comunicação será transmitida às partes, que terão o prazo de 5 (cinco) dias para opor-se à indicação.

§5 – During the (ten) days subsequent to the notification forwarded to the nominated mediators by the Enserce Chamber, if they are willing to accept the appointment, they must inform the Enserce Chamber of any circumstances that might be deemed likely to undermine their independence and impartiality, in which case such notification shall be conveyed to the Parties, who will have a period of 5 (five) days to oppose the nomination.

§6º - Não aceitando o mediador a indicação ou havendo oposição a ela de qualquer das partes, repetir-se-á o procedimento de indicação.

§6 – Should the mediator not accept the nomination or should any of the Parties oppose it, the nomination procedure shall be repeated.

§7º - A Câmara Enserce mantém um Corpo Permanente de Mediadores escolhidos entre pessoas de reconhecida capacidade, experiência profissional e ilibada reputação.

§7 – The Enserce Chamber maintains a List of Authorized Arbitrators selected from among persons of renowned ability, professional experience and impeccable reputation.

Art. 2º - Cabe ao Diretor Executivo da Câmara Enserce nomear formalmente os mediadores.

Article 2 – The Chief Executive Officer of the Enserce Chamber shall formally appoint the mediators.

Art. 3º - Poderá funcionar como mediador qualquer pessoa capaz que tenha a confiança das partes.

Article 3 – Any legally capable person trusted by the Parties may serve as a mediator.

§1º - Aplicam-se ao mediador as mesmas hipóteses legais de impedimento e suspeição do juiz.

§1 – The same legal hypotheses of impediments or presumed partiality applicable to judges shall also apply to mediators.

§2º - No desempenho de sua função, o mediador deverá proceder com imparcialidade, independência, competência, diligência e sigilo, observando o disposto no Código de Ética da Câmara Enserce.

§2 – When engaged in their functions, mediators must act with impartiality, independence, competence, diligence and confidentiality, complying with the provisions set forth in the Enserce Chamber Code of Ethics.

§ 3º - O impedimento ou a suspeição do mediador podem ser declarados pelo Diretor Executivo da Câmara Enserce, de ofício ou por provocação de qualquer das partes, ouvido o mediador.

§3 – The impediments or presumed partiality of a mediator may be declared by the Chief Executive Officer of the Enserce Chamber, ex officio or at any of the parties’ request, after having heard the mediator.

Art. 4º - No caso de morte, incapacidade, ausência, impedimento superveniente ou renúncia do mediador, a Câmara Enserce concederá às partes o prazo de 10 (dez) dias para indicar substituto que será nomeado, uma vez cumprido o procedimento previsto no artigo 1º deste Regulamento. Se a indicação não for feita no prazo acima, o Diretor Executivo da Câmara Enserce nomeará o mediador substituto, atendido o disposto nos §§5º e 6º do artigo 1º deste Regulamento.

Article 4 – In case of the death, incapacity/disability, absence, supervening impediment or resignation of a mediator, the Enserce Chamber shall grant the Parties a period of 10 (ten) days to nominate a substitute who shall then be appointed, after completion of the procedure addressed in Article 1 of these Rules. Should the nomination not be presented within the deadline set forth above, the Chief Executive Officer of the Enserce Chamber shall appoint a substitute mediator, compliant with the provisions set forth in §5 and §6 of Article 1 of these Rules.

Art. 5º - A não ser que se tenha convencionado de forma diferente, os honorários do mediador serão fixados, pagos e rateados entre as partes de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Regulamento.

Article 5 – Unless otherwise agreed, the fees payable to the mediator shall be established, paid and apportioned out among the Parties as established in Annex I of these Rules.

Secção II – Instituição da Mediação **Section II – Mediation Commencement**

Art. 6º - A parte que desejar recorrer à Mediação deverá solicitá-la à Câmara Enserce por meio de requerimento escrito.

Article 6 – A Party opting for Mediation must submit a written request to the Enserce Chamber.

Art. 7º - O requerimento de Mediação conterá, necessariamente:

Article 7 – The Request for Mediation shall necessarily contain:

- a) nome, qualificação, endereço e quaisquer outras informações de contato de cada Parte;
a) the name, identification data, address and other contact information of each Party;

- b) nome, qualificação, endereço e quaisquer outras informações de contato dos representantes das Partes;
b) the name, identification data, address and other contact information of the representatives of the Parties;

- c) se for o caso, a cláusula contratual ou o acordo (prévio ou posterior ao conflito) entre as Partes para submeter o litígio à mediação;
c) if applicable, the clause in the contract or agreement (prior or subsequent to the dispute) between the Parties on submitting the dispute to mediation;

- d) procuração outorgada a representantes das Partes;
d) powers of attorney issued to the representatives of the Parties;

- e) breve resumo contendo a descrição do litígio e seu valor, ainda que estimado;
e) a brief overview with a description of the dispute and its value, even if estimated;

- f) quaisquer especificações relativas à designação do mediador, ao idioma da mediação, à localização das reuniões ou a outros assuntos relevantes para o procedimento de mediação, inclusive, se assim tiver sido acordado pelas Partes, a existência de prazo limite para encerramento.
f) any specifications related to the appointment of the mediator, the language in which the mediation proceedings should be conducted, the venues for the meetings, or other material matters related to the mediation proceedings, including a deadline for their termination, if agreed by the Parties.

Parágrafo único. Juntamente com o original, o requerente fornecerá tantas cópias do requerimento quantas forem as partes requeridas, mais uma destinada à Câmara Enserce.

Sole Paragraph. Along with the original documentation, the Petitioner shall supply as many copies of the request as there are Respondent Parties, with an additional copy for the Enserce Chamber.

Art. 8º - A Câmara Enserce, em até 05 (cinco) dias do recebimento do requerimento de mediação, designará dia e hora para sessão de pré-mediação com a(s) parte(s) requerente(s). Essa sessão também pode se realizar por telefone ou videoconferência, a depender do que for mais conveniente para as partes.

Article 8 – Within 5 (five) days of receipt of the request for mediation, the Enserce Chamber shall set the date and time for the pre-mediation session with the Petitioner Party(ies). This session may also be conducted by telephone or videoconference, as deemed fit by the Parties.

§1º - A sessão de pré-mediação, conduzida por pessoa indicada pela Câmara Enserce, destina-se à apresentação do funcionamento da mediação, custos, Regulamento da Câmara, responsabilidades dos mediados e mediadores e demais informações sobre o procedimento. Por ocasião dessa sessão, será entregue ao mediando, por via física ou virtual, exemplar deste Regulamento e da relação dos integrantes do Corpo Permanente de Mediadores.

§1 –The pre-mediation session is conducted by a person nominated by the Enserce Chamber, and intends to present the way in which mediation functions, as well as the costs and the Chamber Rules, the responsibilities of the mediators and the Parties engaged in the mediation proceedings, and other information regarding the proceedings. During the session, printouts or soft copies of these Rules shall be handed out to the participants, along with a list of the members of the List of Authorized Arbitrators.

§2º - Após a pré-mediação com a parte Requerente, a Câmara Enserce, no prazo de 5 (cinco) dias, convidará a parte Requerida para a realização de sessão de pré-mediação.

§2 – Within 5 (five) days after the pre-mediation session with the Petitioner Party, the Enserce Chamber shall invite the Respondent Party to attend a pre-mediation session.

§ 3º - A parte Requerida terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar da sessão de pré- mediação, para manifestar o seu aceite. Em caso positivo, as partes deverão indicar o mediador, no prazo estabelecido no artigo 1º deste Regulamento.

§3 – The Respondent Party shall have a period of 2 (two) days after the pre- mediation session to express its acceptance. Upon the Respondent’s acceptance, the Parties must nominate the mediator within the period established in Article 1 of these Rules.

§ 4º - Caso não haja interesse da parte Requerida em participar da mediação, a ocorrência será comunicada por escrito ao Requerente e a Câmara Enserce dará por encerrado o procedimento.

§4 – Should the Respondent Party have no interest in engaging in mediation, this must be stated in writing to the Petitioner and the Enserce Chamber shall consider the proceedings terminated.

§ 5º - Se a parte Requerida não for encontrada, a parte Requerente será imediatamente informada e deverá fornecer novo endereço à Secretaria da Câmara Enserce, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de o pedido de mediação ser arquivado, sem prejuízo da possibilidade de nova solicitação.

§5 – Should the Respondent Party not be located, the Petitioner Party shall be informed immediately and must provide a new address to the Enserce Chamber Secretariat within 5 (five) days, being otherwise subject to the penalty of the request for mediation’s dismissal, yet not adversely affecting the possibility of a subsequent request.

§6º - Caso a mediação seja requerida por ambas as partes, em conjunto, realizar-se-á, até 5 (cinco) dias após o recebimento do requerimento, uma única sessão de pré-mediação.

§6 – Should mediation be required jointly by both Parties, a single pre-mediation session shall be held within up to 5 (five) days after receipt of the request.

Art. 9º– Nomeado o mediador, na forma estabelecida no artigo 2º, será assinado o termo de mediação e serão recolhidas as custas e a importância correspondente aos honorários mínimos dos mediadores, em conformidade com o Anexo I a este Regulamento.

Article 9 – Once the mediator has been appointed as set forth in Article 2, the Deed of Mediation shall be signed, and the costs and the amounts corresponding to the minimum mediator fees paid, in compliance with Annex I of these Rules.

Parágrafo único. Do termo de mediação constarão, obrigatoriamente:

Sole Paragraph. The Deed of Mediation shall necessarily include:

a) nome, profissão, estado civil, domicílio das partes e endereços aos quais devam ser dirigidas as notificações;

a) the names, professions, marital status and domiciles of the Parties and the addresses to which notifications must be forwarded;

b) nome, profissão e domicílio do(s) mediador(es);

b) the name, profession and domicile of the mediator(s);

c) declaração de voluntariedade do procedimento;

c) declaration of voluntary engagement in the proceedings;

d) as regras do procedimento a serem adotadas, ainda que sujeitas, a qualquer momento, à redefinição consensual pelas partes;

d) the rules to be adopted for the proceedings, even if subject to consensual redefinition by the Parties at any time;

f) o local onde se desenvolverá a mediação e o idioma que será adotado para a realização do procedimento;

f) the venue where the mediation proceedings will take place and the language in which they will be conducted;

g) data de início e o número estimado de reuniões de mediação; e

g) the starting date and the estimated number of mediation meetings; and

h) assinatura dos mediados e do(s) mediador(es).

h) the signature(s) of the mediator(s) and the Parties engaged in the mediation proceedings.

Seção III – Procedimento da Mediação

Section III – Mediation Proceedings

Art. 10 - Assinado o termo de mediação e recolhidas as custas e os honorários, será marcada data para a primeira sessão de mediação.

Article 10 – Once the Deed of Mediation has been signed, and the costs and fees paid, a date shall be set for the first mediation session.

§1º - Poderão ser realizadas quantas sessões de mediação forem necessárias para uma possível solução do litígio.

§1 – As many mediation sessions as needed may be held, in order to achieve possible solution to the dispute.

§2º - Fica a cargo dos mediados, em acordo com o(s) mediador(es), o estabelecimento do tempo de duração de cada sessão.

§2 – In common agreement with the mediator(s), the Parties shall establish the duration of each session.

Art. 11 - Durante o procedimento de mediação, o mediador poderá propor às partes a participação de terceiro especialista.

Article 11 – During the mediation proceedings, the mediator may suggest to the Parties that a third party specialist be called in.

§1º - Os honorários do terceiro especialista serão custeados pelas partes.

§1 – The third party specialist's fees shall be borne by the Parties.

§2º - O terceiro especialista fica obrigado a revelar qualquer circunstância que coloque em dúvida a sua imparcialidade.

§2 – The third party specialist is bound to disclose any circumstances that may cast doubt on his impartiality.

Art. 12 - É facultado ao mediador ouvir as partes, em conjunto ou separadamente. Havendo a necessidade de reuniões em separado entre mediador e partes, deverá ser respeitado o disposto no Código de Ética da Câmara Enserce quanto à igualdade de oportunidades e ao sigilo.

Article 12 – The mediator may interview the Parties either together or separately. Should separate meetings be required between the mediator and the Parties, the provisions regarding equal opportunities and confidentiality set forth in the Enserce Chamber Code of Ethics must be respected.

Art. 13 - A mediação terminará:

Article 13 – The mediation proceedings shall terminate:

a) pela assinatura, pelas partes, de termo final de mediação que, em caso de transação, conterá as condições de solução do litígio;

a) when the Parties sign the final Deed of Mediation which, in case of a transaction, shall contain the conditions for the settlement of the dispute;

b) por iniciativa do mediador, comunicada às partes, quando ele entender que não subsistem condições para dar continuidade ao procedimento;

b) at the mediator's own initiative, through a notification to the Parties, when he/she considers that there is no way of continuing with the proceedings;

c) por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação ao mediador da decisão de não mais persistir no procedimento.

c) at the initiative of any of the Parties, through notification forwarded to the mediator of the decision not to further pursue the matter through the proceedings.

§1º - O termo final de mediação de que trata a alínea a deste artigo será assinado por todos os participantes do procedimento de mediação e por duas testemunhas. Sua assinatura vinculará as partes, ficando a Câmara Enserce com uma via para efeitos de seus registros internos. Na hipótese de transação, o termo constitui título executivo extrajudicial e, quando homologado pelo juiz ou pelo(s) árbitro(s), título executivo judicial.

§1 – the final Deed of Mediation addressed in subparagraph a) of this Article shall be signed by all the participants in the mediation proceedings, as well as by two witnesses. Such signatures shall be binding upon the Parties, and the Enserce Chamber shall retain a copy for its internal records. In case of a transaction, the deed shall serve as an extrajudicial executive document and, when ratified by a judge or arbitrator(s), an executive title judicially enforceable.

§2º - Nas hipóteses previstas nas alíneas b e c acima, o mediador poderá aconselhar as partes a submeterem a questão à arbitragem.

§2 – Under the hypotheses addressed in subparagraphs b and c above, the mediator may advise the Parties to submit the issue to arbitration.

Art. 14 - É vedado aos membros da Câmara Enserce, aos mediadores, às partes e aos demais participantes do procedimento divulgar qualquer informação a que tenham tido acesso em decorrência de sua participação no procedimento de mediação.

Article 14 – the members of the Enserce Chamber, the mediators, the Parties and other participants in the proceedings are forbidden to disclose any information to which they may have access through their participation in the mediation proceedings.

Parágrafo único. As condições da transação somente poderão ser divulgadas mediante autorização das partes ou quando necessário à respectiva execução.

Sole Paragraph. The transaction conditions may be disclosed only in view of the Parties' authorization or when necessary for their respective execution.

Art. 15 - Em processo judicial ou em arbitragem que se relacionem com a divergência objeto da mediação, o mediador não poderá ser arrolado como testemunha e nem atuar como árbitro, advogado ou perito.

Article 15 – The mediator may not be called as a witness and may not serve as an arbitrator, attorney or expert in any lawsuit or arbitration proceedings related to the dispute addressed by the mediation proceedings.

Seção IV – Atuação como autoridade nomeadora

Section IV – Performance as an Appointing Authority

Art. 16 - A Câmara Enserce poderá ser acionada pelas partes em procedimentos de mediação *ad hoc* para atuar exclusivamente como autoridade nomeadora do mediador.

Article 16 – For *ad hoc* mediation proceedings, the Parties may request that the Enserce Chamber serve exclusively as the mediator appointing authority.

§ 1º – A Câmara exercerá essa atividade nos limites do que for estabelecido pelas partes.

§1 – The Chamber shall perform this activity within the boundaries established by the Parties.

§ 2º - Caberá ao Diretor Executivo da Câmara Enserce nomear o mediador entre os membros do Corpo Permanente de Mediadores, aplicando-se no que couber o disposto na Seção I deste Regulamento.

§2 – The Chief Executive Officer of the Enserce Chamber shall appoint the mediator from among the members of the List of Authorized Arbitrators, observing the provisions set forth in Section I of these Rules, as applicable thereto.

§ 3º- O requerimento para que a Câmara Enserce atue como autoridade nomeadora deve ser acompanhado de descrição dos fatos e da comprovação do pagamento de taxa de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos mil reais).

§3 – The request for the Enserce Chamber to serve as the appointing authority must be accompanied by a description of the facts and documentary proof of payment of the fee of R\$ 2,500.00 (two thousand and five hundred Brazilian Reais).

ANEXO I

ANNEX I

Câmara Enserce de Mediação e Arbitragem

Enserce Mediation and Arbitration Chamber

Custas, Despesas e Honorários da Mediação

Mediation Costs, Expenditures and Fees

Seção I – Custas

Section I – Costs

Art. 1º - As custas da mediação compreendem a taxa de registro e a taxa de administração.

Article 1 – Mediation costs shall encompass the registration and administration fees.

Art. 2º - A taxa de registro, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será paga quando do requerimento da mediação.

Article 2 – The registration fee of R\$ 2,500.00 (two thousand and five hundred Brazilian Reais), shall be paid when requesting mediation.

Art. 3º - A taxa de administração do procedimento deverá ser recolhida pelas partes quando da assinatura do termo de mediação.

Article 3 – The administration fee for the proceedings must be paid by the Parties when signing the Deed of Mediation.

Parágrafo primeiro – O critério para fixar a taxa de administração fundamenta-se no valor atribuído à controvérsia pelas partes. A tabela gerada por tal critério é construída para intervalos conforme tabela a baixo

Paragraph 1 – The administration fee criteria are based on the value assigned to the dispute by the Parties. The list resulting from this criteria is divided into fee brackets, as shown below:

Entre R\$ 0 e R\$ 500 mil	R\$ 10.000,00
Entre R\$ 500 mil e R\$ 1 milhão	R\$ 13.800,00
Entre R\$ 1 milhão e R\$ 5 milhões	R\$ 17.600,00
Entre R\$ 5 milhões e R\$ 10 milhões	R\$ 21.400,00
Entre R\$ 10 milhões e R\$ 20 milhões	R\$ 25.200,00
Entre R\$ 20 milhões e R\$ 40 milhões	R\$ 29.000,00
Entre R\$ 40 milhões e R\$ 60 milhões	R\$ 48.000,00
Entre R\$ 60 milhões e R\$ 80 milhões	R\$ 56.000,00
R\$ 100 milhões e acima	R\$ 60.000,00
R\$ 0 e R\$ 500 thousand	R\$ 10.000,00
Entre R\$ 500 thousand e R\$ 1 million	R\$ 13.800,00
Entre R\$ 1 million e R\$ 5 millions	R\$ 17.600,00
Entre R\$ 5 millions e R\$ 10 millions	R\$ 21.400,00
Entre R\$ 10 millions e R\$ 20 millions	R\$ 25.200,00
Entre R\$ 20 millions e R\$ 40 millions	R\$ 29.000,00
Entre R\$ 40 millions e R\$ 60 millions	R\$ 48.000,00
Entre R\$ 60 millions e R\$ 80 millions	R\$ 56.000,00
R\$ 100 millions and above	R\$ 60.000,00

Para litígios cujo valor atribuído é inferior a R\$ 500 mil prevalece o valor mínimo da tabela.

For disputes with an assigned value of less than R\$ 500 thousand, the minimum amount in the fees table shall prevail.

Parágrafo segundo - Todos os pagamentos devidos à Câmara Enserce serão objeto de emissão de fatura em nome da Enserce Consultoria.

Paragraph 2 – All amounts payable to the Enserce Chamber shall be covered by a commercial invoice issued by the Enserce Consultoria.

Art. 4º - Salvo se as partes acordarem de forma diversa, as custas da mediação serão rateadas (50%) igualmente entre as mesmas.

Article 4 – Unless the Parties agree otherwise, the mediation costs shall be equally apportioned (50%/50%) between them.

Seção II – Despesas

Section II – Expenses

Art. 5º - As despesas da mediação compreendem todos os gastos necessários ao desenvolvimento do procedimento, tais como (i) aluguel de locais e equipamentos, (ii) contratação, quando necessário, de pessoal especializado para a realização de audiências, e (iii) gastos com viagens dos mediadores e de integrantes da Câmara Enserce.

Article 5 – Mediation expenses shall encompass all expenditures required to conduct the proceedings, such as (i) leasing venues and equipment; (ii) hiring specialized staff to conduct hearings, when necessary; and (iii) travel expenses for the mediators and members of the Enserce Chamber.

Art. 6º - As despesas serão objeto de adiantamentos solicitados pela Câmara Enserce. Todas as despesas deverão ser devidamente comprovadas.

Article 6 – These expenditures shall be covered through advances requested by the Enserce Chamber or subsequently reimbursed. All expenditures must be duly proven.

Art. 7º - Salvo se as partes acordarem de forma diversa, as despesas da mediação serão rateadas meio a meio entre elas.

Article 7 – Unless otherwise agreed by the Parties, mediation expenses shall be apportioned out evenly between them.

Seção III - Honorários do(s) Mediador(es)

Section III – Mediator Fees

Art. 8º - As partes e o(s) mediador(es) podem convencionar livremente o valor dos honorários, o rateio entre as partes e a forma de pagamento.

Article 8 – The Parties and the mediator(s) may agree freely on the value of the fees, the manner in which they are apportioned out among the parties and the manner of payment.

Art. 9º - Não havendo convenção entre as partes e o(s) mediador(es) os honorários do mediador serão rateados meio a meio entre ambas e serão pagos na base de R\$500,00 por hora trabalhada, assegurado ao mediador o pagamento do valor mínimo de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Article 9 – Should there be no agreement between the Parties and the mediator(s), the mediator fees shall be apportioned equally between them, paid on the basis of R\$ 500,00 per hour worked, with an assured minimum fee of R\$ 5.000,00 (five thousand Brazilian Reais) to be paid to the mediator.

Parágrafo único - A importância correspondente aos honorários mínimos será paga quando da assinatura do termo de mediação. As horas de trabalho incorridas pelo mediador que superarem o mínimo de 20 (vinte) horas serão pagas ao final da mediação. Para tanto, o mediador deverá apresentar relatório descritivo das horas trabalhadas.

Sole Paragraph – An amount corresponding to the minimum fee shall be paid on the signing of the Deed of Mediation. The hours of work charted by the mediator that exceed the minimum of 20 (twenty) hours shall be settled at the end of the mediation proceedings. In order to receive payment, the mediator must present a descriptive report of the respective hours worked.

Art. 10 - Os honorários dos mediadores deverão ser objeto de emissão de nota fiscal em nome da Enserce Consultoria, cabendo à Câmara Enserce as providências necessárias para efetivar o pagamento.

Article 10 – Mediator fees shall be covered by a commercial invoice (*nota fiscal*) issued by the Enserce Consultoria, with the Enserce Chamber in charge of taking the steps required to make payment thereof.

Parágrafo único – Na eventualidade da mediação não chegar a bom termo e as partes evoluírem para a arbitragem na própria Câmara Enserce, 50% dos valores correspondentes as taxas de registro e administração serão descontados das custas devida a Câmara Enserce no procedimento posterior.

Sole Paragraph – In case no agreement is reached through the mediation proceedings and if the parties move ahead with arbitration conducted by the Enserce Chamber, 50% of the amounts corresponding to the registration and administration fees shall be deducted from the costs owed to the Enserce Chamber for subsequent proceedings.

Honorários Individuais dos Árbitros (tabela sugerida)

Individual Arbitrator Fees (suggested list)

VALORES EM R\$	VALORES MÍNIMOS EM R\$	TAXA DE AJUSTE DE VALORES NO INTERVALO DE CLASSE	VALOR MÁXIMOS EM R\$
até 100.000	5000	–	5000
De 100.000 até 300.000	5000	4,00%	12.000
De 300.000 até 600.000	12.000	3,00%	18.000
De 600.000 até 900.000	18.000	2,50%	22.500
De 900.000 até 1.200.000	22.500	2,00%	24.000
De 1.500.000 até 2.500.000	24.000	1,50%	37.500
De 2.500.000 até 3.500.000	37.500	1,25%	43.750
De 3.500.000 até 15.000.000	43.750	0,40%	60.000
De 15.000.000 a 29.999.999	90.000	0,30%	135.000
De 30.000.000 a 49.999.999	135.000	0,20%	175.000
De 50.000.000 a 99.999.999	175.000	0,10%	225.000

De 100.000.000 e mais	225.000	0,05%
-----------------------	---------	-------	------

ANEXO II

ANNEX II

CÓDIGO DE ÉTICA

CODE OF ETHICS

Preâmbulo

Preamble

O propósito da mediação é criar ambiente propício ao desenvolvimento de solução amigável e colaborativa para os conflitos ou controvérsias ocorridos entre as partes. Origina-se da vontade e autonomia das partes.

The purpose of mediation is to establish a setting that fosters the search for a non-litigious and collaborative solution to disputes or conflicts arising between the Parties. It shall originate from the wishes and autonomy of the Parties.

O mediador é terceiro imparcial, cuja função é auxiliar as partes a identificar os problemas, conflitos e interesses, e construir conjuntamente com as partes alternativas e opções para a solução da disputa.

The mediator is an impartial outsider whose function is to help the Parties identify problems, conflicts and interests, building up jointly with them alternatives and options for the settlement of the dispute.

Os princípios deste Código de Ética têm como escopo estabelecer diretrizes aos mediadores, às partes e à Câmara Enserce na condução dos procedimentos de mediação.

The principles of this Code of Ethics aim to establish guidelines for mediators, Parties and the Enserce Chamber when conducting mediation proceedings.

1 – Princípios Gerais

1 – General Principles

1.1 - Imparcialidade e Independência

1. 1 – Impartiality and Independence

1.1.a – A imparcialidade e a independência são condições fundamentais ao mediador.

1. 1. a – Impartiality and independence are fundamental characteristics of the mediator.

1.1.b – Dever de Revelação

1. 1. b – Duty of Disclosure

Antes de aceitar a indicação, cabe aos mediadores revelar interesse, relacionamento ou circunstância que possam afetar a sua imparcialidade ou gerar aparência de parcialidade e quebra de independência, a fim de que as partes decidam sobre a manutenção de sua indicação. A revelação deve abranger fatos e circunstâncias relevantes que estejam relacionadas às partes e à controvérsia.

Before accepting a nomination, mediators must disclose any interests, relationships or circumstances that could adversely affect their impartiality or give rise to an appearance of partiality and independence breach, in order to allow the Parties to decide on whether to uphold the nomination. Such disclosure must encompass relevant facts and circumstances related to the Parties and the dispute.

A revelação será feita por meio do Termo de Independência a ser submetido pelos mediadores à Secretaria da Câmara Enserce. O dever de revelação deve ser observado ao longo de todo o procedimento. Tomando o mediador, no curso do processo de mediação, conhecimento de fato que possa suscitar dúvidas justificáveis quanto à sua independência e imparcialidade, deverá comunicá-lo imediatamente às partes.

Such disclosure shall be conducted through a Statement of Independence to be submitted by mediators to the Enserce Chamber Secretariat. The duty of disclosure must be observed throughout the proceedings. Should the mediator become aware of any fact in the course of the proceedings that might raise justifiable doubts about his independence and impartiality, he must immediately notify the Parties of such occurrence.

1.2 - Diligência, Competência e Disponibilidade

1. 2 – Diligence, Competence and Availability

1.2.a – Os mediadores são escolhidos devido à sua capacidade para efetivamente mediar a controvérsia existente. Por isso somente deverão aceitar a tarefa quando tiverem as qualificações necessárias para satisfazer as expectativas razoáveis das partes.

1. 2. a – Mediators are selected for their ability to effectively mediate a dispute that has arisen. This is why they may accept the task only when endowed with the necessary qualifications required to meet the reasonable expectations of the Parties.

1.2.b – Os mediadores deverão assegurar o correto e adequado andamento do procedimento.

1. 2. b – Mediators must ensure the correct and proper progress of the proceedings.

1.2.c – Os mediadores somente deverão aceitar a indicação se tiverem disponibilidade para se dedicar à condução do procedimento.

1. 2. c – Mediators may accept a nomination only when they are available to dedicate their full attention to conducting the proceedings.

1.3 - Dever de Confidencialidade

1. 3 – Duty of Confidentiality

1.3.a – O dever de sigilo se aplica a todos os que participarem do procedimento de mediação.

1. 3. a – the duty of secrecy applies to all participants in mediation proceedings.

1.3.b – Somente mediante autorização expressa das partes ou para atender disposição legal ou ordem judicial, poderão ser divulgados documentos ou informações do procedimento.

1. 3. b – Any document or information related to the proceedings may be disclosed only with specific authorization from the Parties, or in response to a legal provision or court order.

1.4 - Aceitação de Indicação

1. 4 – Acceptance of Nomination

1.4.a – Mediadores não deverão contatar as partes para solicitar indicação para atuarem como tal.

1. 4. a – Mediators must not contact the Parties to request nominations to act in this position.

1.4.b – Quando consultados pelas partes para verificar sobre a possibilidade de serem indicados, deverão os mediadores abster-se de efetuar qualquer comentário ou avaliação sobre o conflito a ser discutido.

1. 4. b – When consulted by the Parties in order to explore the possibility of their nomination, mediators must refrain from any comments or assessments of the dispute to be discussed.

1.4.c – Uma vez aceita a indicação, os mediadores devem observar o Regulamento da Câmara Enserce, este Código de Ética e as normas relacionadas ao procedimento, nos termos convencionados pelas partes.

1. 4. c – Once a nomination has been accepted, mediators must comply with the Rules of the Enserce Chamber, this Code of Ethics and directives related to the proceedings, in the terms agreed by the Parties.

1.4.d – Os mediadores não deverão renunciar à investidura no curso do procedimento, salvo por motivo relevante ou pela real impossibilidade de continuar no processo por fato superveniente à instauração do procedimento, incluindo, mas não se limitando a fatos que possam comprometer sua independência ou imparcialidade.

1. 4. d – Mediators may not resign in the course of the proceedings, except for relevant reasons or impossibility of remaining involved in the proceedings, due to a fact subsequent to the commencement of the proceedings, including, but not limited to, facts that might adversely affect their independence or impartiality.

1.5 - Comunicações com as Partes

1. 5 – Communications with the Parties

1.5.a – Ressalvadas as reuniões com os mediadores, as partes e seus procuradores devem evitar comunicação com os mediadores, sem a presença da outra parte, no que se relacione ao assunto tratado no procedimento.

1.5.b – Nenhum mediador deverá aceitar das partes qualquer forma de presente, hospitalidade, benefício ou favor, para si ou membros de sua família.

1. 5. b – No mediator may accept any type of gift, hospitality, benefit or favor from the Parties on his/her behalf or for family members.

2– O Mediador e as Partes

2– The Mediator and the Parties

2.1 – O mediador garantirá às partes a oportunidade de tomar decisões informadas, entendendo as implicações e o desdobramento do que vier a ser negociado no curso do procedimento.

2. 1 – The mediator shall guarantee the Parties the opportunity to take well- informed decisions, understanding the implications and outcomes of the matters discussed in the course of the proceedings.

2.2 – O mediador empregará diligência e competência para auxiliar na obtenção de resultado consensual que atenda aos interesses das partes.

2. 2 – The mediator shall employ diligence and competence for assisting in the pursuit of a consensual outcome that attends to the interests of the Parties.

2.3 – Sempre que o mediador entender necessário dialogar separadamente com uma parte dará conhecimento e igual oportunidade à outra parte.

2. 3 – Whenever the mediator feels it is necessary to engage in separate discussions with a Party, it shall advise the other Party and offer it an equal opportunity to do so. 2. 4 – The mediator shall not take any decisions for the Parties.

2.4 – O mediador não tomará qualquer decisão pelas partes.

2. 4 – The mediator shall not take any decisions for the Parties.

2.5 – O mediador não atuará como profissional contratado por qualquer das partes para tratar de questões relativas ao procedimento de mediação em que tenha atuado.

2. 5 – The mediator shall not act as a professional hired by any of the Parties to address issues related to the mediation proceedings in which he/she has served.

2.6 – O mediador garantirá o caráter voluntário da mediação e promoverá tratamento igualitário entre as partes.

2. 6 – The mediator shall determine the voluntary status of the mediation proceedings and shall ensure fair and equal treatment between the Parties.

3 – O Mediador e o Procedimento

3 – The Mediator and the Proceedings

3.1 – O mediador deverá definir as fases do procedimento, em conjunto com as partes, visando assegurar o resultado mais eficiente, com flexibilidade e informalidade.

3. 1 – The mediator must define the phases of the proceedings jointly with the Parties, in order to ensure the most efficient outcome, with flexibility and informality.

3.2 – O mediador deverá enfatizar às partes quanto à necessidade de sigilo.

3. 2 – The mediator must stress the need for confidentiality to the Parties.

3.3 – O mediador interromperá o procedimento assim que, eventualmente, constatar impedimento ético ou legal à sua atuação.

3. 3 – The mediator shall interrupt the proceedings should he/she at any time note an ethical or legal impediment hampering his/her activities.

3.4 – O mediador poderá propor às partes a indicação de profissional técnico ou especialista na medida em que a participação deste se faça necessária e eficiente ao deslinde do procedimento.

3. 4 – The mediator may suggest that the Parties engage a technical expert or specialist whenever such involvement proves necessary for an efficient outcome to the proceedings.

3.5 – O mediador não insistirá no prosseguimento do procedimento de mediação quando verificar que a continuação do processo prejudicará qualquer das partes, devendo suspender ou finalizar o procedimento.

3. 5 – The mediator shall not insist on pursuing the mediation proceedings when noting that their continuation would adversely affect any of the Parties, but must rather suspend or terminate the proceedings.

4– O Mediador e a Câmara Enserce

4– The Mediator and the Enserce Chamber

4.1 – O mediador deverá cooperar com a Câmara Enserce para que seja prestado serviço eficiente e de qualidade, respeitando as disposições deste Código de Ética, bem como as do Regulamento de Mediação e aquelas disposições que possam ser aplicáveis por força de lei ou por convenção das partes.

4. 1 – The mediator must cooperate with the Enserce Chamber in order to ensure that good quality services are rendered efficiently, compliant with the provisions set forth in this Code of Ethics, the Mediation Rules and other provisions that may be applicable hereto by law or as agreed by the Parties.

NOTA: Este Regulamento e seus anexos têm vigência a partir de 01/01/2017

NOTE: These Rules and their annexes shall be effective as of January 1, 2017.